



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

SECRETARIA DE Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

Diante da documentação constante nos autos e da necessidade da Administração Municipal, nos termos do art. 38, “caput”, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, **modalidade Tomada de Preços, empreitada global, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução. que tem como objeto Construção da Casa da Mulher que tem como requisitante a Secretaria Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão**

As funções da COPEL para desempenhar as funções decorrentes da presente licitação serão exercidas pelos membros designados pela **Portaria nº. 25.259, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para, em consonância com a legislação citada, dar prosseguimento ao certame licitatório.

Boituva, 23 de fevereiro de 2023

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Bísaro
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: 06/2023

OBJETO: Construção da Casa da Mulher



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TOMADA DE PREÇOS: 06/2023

Processo Administrativo nº 1429/2023

Edital nº 15

Objeto: Construção da Casa da Mulher.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 14/03/2023

Local: Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro.

Entrega de Envelopes: até as 10:00 horas – setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva - Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro - Boituva/SP.

Horário de início da sessão: 10:05 horas

A Prefeitura Municipal de Boituva informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 17:00 hs de segunda a sexta - feira, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, pen drive, ou na forma impressa, gratuitamente, ou ainda, através de “licitações” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <https://www.boituva.sp.gov.br/>.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

1. DOS ANEXOS

1.2. São anexos deste edital:

- I- Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos;
- II- Modelo de Proposta Comercial;



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do Contrato, Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Disponibilidade de Documentos;
- VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
- IX-Termo De Consentimento para Tratamento De Dados Pessoais
- X - Protocolo de Retirada do Edital

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Construção da Casa da Mulher**” com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, Termo de Referência, Cronograma-físico financeiro e Projeto, partes integrantes deste edital;

2.2. Prazo de Contratação: O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) **meses** e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, Inciso II da lei 8666/93.

2.2.1 Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

3.1.3. Lei Orgânica Municipal;

3.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;

3.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

FICHA: **1236**

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 12 – **SEC. MUN. DESENV.SOC. CIDADANIA INCLUSÃO**

Unid. Executora: 02 – DEPTO GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0020 – **DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**

Projeto/ Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO

Elem. Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 01 – TESOURO

FICHA: **1235**

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 12 – **SEC. MUN. DESENV.SOC. CIDADANIA INCLUSÃO**

Unid. Executora: 02 – DEPTO GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0020 – **DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**

Projeto/ Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO

Elem. Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

4.2. O valor estimado para a presente licitação é de **e R\$ 1.348.183,49 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)**

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica prévia e inspecionar o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e a expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

5.2. As visitas deverão ser agendadas na Prefeitura Municipal de Boituva, pelo telefone (15) 3363-8800 – Ramal 227/264, durante todo o prazo de publicação do presente certame, sendo realizadas no horário de expediente da repartição e acompanhadas por um servidor desta Prefeitura;



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.3. A Secretaria requisitante emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO;

5.3.1. Caso opte pela **não realização** de visita técnica, a licitante deverá juntar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO a **Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VIII)**.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

6.1.2 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Boituva, para emissão do certificado de registro cadastral. (site: <https://www.boituva.sp.gov.br/>)

6.2. Não será permitida a participação:

6.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.2. De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

6.2.4. Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93), com a Prefeitura Municipal de Boituva;

6.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Boituva;

6.2.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 8.

6.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, devendo apresentá-la fora do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, já na fase de credenciamento.

6.4. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

6.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 17:00 hs de segunda a sexta - feira, em CD -ROM ou pen drive, a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou ainda, através de “licitações” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <https://www.boituva.sp.gov.br/>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boituva, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, pelo e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3363-8812 – Setor de Licitações;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO

8.1. Para atualização do cadastro, caso se faça necessário, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no item 8.4., na Prefeitura Municipal de Boituva, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas; (site: <https://www.boituva.sp.gov.br/>)

8.2. Para cadastramento, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no item 8.4., no horário das 08:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Boituva, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

8.3. Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada;

8.4. A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada **até o 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.5. Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

9.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.1.4. Será admitido **apenas 1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar **apenas 1 (um) licitante credenciado**.

9.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste edital.

9.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente identificado nos moldes do item 9.1.





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9.3.1. A Prefeitura Municipal de Boituva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023
(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

11.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

11.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Boituva, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação ou ter provado condições de cadastramento até 03 (três) dias antes da entrega dos envelopes.

11.1.1.1. A apresentação de CRC válido isenta a licitante de apresentar os documentos indicados no subitem **11.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, caso estes estejam no prazo de validade;

11.1.1.2. A apresentação de CRC válido não isenta a licitante de apresentar os documentos constantes nos subitens **11.1.2., 11.1.4., 11.1.5. e 11.1.6..**

11.1.1.2.1. Será dispensada a apresentação dos documentos exigidos no subitem 11.1.2., no caso de terem sido apresentados na fase de Credenciamento;

11.1.2. Habilitação Jurídica

11.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

11.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2.2.1. Os documentos descritos no subitem 11.1.2.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.1.2.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.3.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.1.3.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

11.1.3.3.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

11.1.3.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.1.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.1.4. Qualificação Técnica



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

11.1.4.1. Apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica no devido Conselho CREA OU CAU, atualizada, em nome da licitante e com responsável técnico com formação em engenharia civil ou arquitetura.

11.1.4.2. Capacidade Técnica – Operacional: Apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, devidamente registrado no Conselho competente CREA OU CAU, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços, consideradas as parcelas do objeto de maior relevância, como segue:

5.2.1 – Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica – LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa – 37,28 m²;

6.1.1 – Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido – 90,38 m²

8.1.2.3 – Piso em granilite moldado no local – 81,02 m²;

17.1.2 – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASMT-A36, sem pintura – 1.607,93 Kg;

22.2 – Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão – 128,15 m²;

25.3 – Corte e aterro compensado – 704,49 m³

11.1.4.2.a) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

11.1.4.2.b) Solicitamos aos participantes que “grifem” com caneta marca texto, os itens de maior relevância, dentro dos atestados (C.A.T.) de forma a destaca-los.

11.1.4.3. Profissional:

a. Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

5.2.1 – Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica – LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa

6.1.1 – Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido

8.1.2.3 – Piso em granilite moldado no local

17.1.2 – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASMT-A36, sem pintura

22.2 – Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão

25.3 – Corte e aterro compensado

b) Atestado de Visita Técnica emitida pelo Diretor do Departamento de Obras ou funcionário autorizado pela Municipalidade ou Declaração de Renúncia;



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

C) Indicação do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, **devendo ser o mesmo indicado no item 11.1.4.3 a**, com devida comprovação de vínculo profissional com sua devida anuência.

C.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.1.5. Qualificação Econômico Financeira

11.1.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

11.1.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.5.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

11.1.5.2.1. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a1. A apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

(CRC)², com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

b. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

c. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo contador:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)} / {Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,50

11.1.5.2.2. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas, não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

11.1.6. Documentação Complementar - Declarações

11.1.6.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

² Lei 6.404/76 - Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

...
§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Lei 10.406/02 – Código Civil - Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

...
§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

11.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

11.2. Os documentos de que trata o **item 11.1.** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitação, antes do início da sessão.

11.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boituva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.4.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 11.4.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Comissão examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

12.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante.

12.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **Anexo II**, juntamente com a planilha orçamentária, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

12.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.4. Deverão estar consignados na proposta:

12.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

12.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

12.4.2.1. O preço deverá ser cotado em **valor unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

12.4.3. Cronograma físico-financeiro;

12.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

12.4.5. Prazo de execução da obra **12 (doze) meses e o contrato de 24 meses**;

12.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

12.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. A sessão pública para processamento dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

13.2. Encerrado o credenciamento, a Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Documentação de Habilitação** e, **Proposta de Preço** pectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo IV**.

MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

13.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

13.4. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

13.5. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preço.

13.6. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

13.7. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

13.7.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas, a Comissão analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

13.8. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13.9. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

13.10. As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório serão ordenadas em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.

13.10.1. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

13.10.1.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

13.10.1.2. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

13.10.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

13.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 13.10.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10.1.5. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 13.10.1.2. deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.10.2. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

13.10.2.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

13.10.3. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

14.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Boituva, endereçada ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

14.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

14.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

14.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Dos atos realizados pela Comissão durante a sessão pública de processamento da licitação, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

15.1.1. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.1.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório.

15.1.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.5. Os recursos devem ser protocolados no Paço Municipal e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boituva.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato será formalizado com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrito pela autoridade que assinou o edital, pelo licitante vencedor e pelo proponente que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.1.1. A empresa ganhadora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, retirar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

16.1.2. A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

16.2. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial;

17. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A execução dos serviços será supervisionada pela engenheiro: Iolanda Moretti, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade, E CASO SEJA NECESSÁRIO (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre oposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

17.2. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente acompanhado do relatório final descrevendo os serviços efetuados pela CONTRATADA, os quais deverão ser devidamente atestados pela Prefeitura.

18.1.1.2 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 18.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

18.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

19.1. O preço é fixo e irrevogável.

19.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

21.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

21.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Boituva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleita a Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

23.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boituva.

23.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

23.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Boituva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

23.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

23.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.7. A Prefeitura Municipal de Boituva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

23.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Boituva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação

23.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Boituva, 23 de fevereiro de 2023.

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Bísaro
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO I

Planilha Orçamentária, Termo de Referência, Cronograma e Projetos (Mídia Eletrônica ou no site: <https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes>).



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

**ANEXO II
(MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS: 06/2023**

OBJETO: Construção da Casa da Mulher”

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ³ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

JUNTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (Mídia Eletrônica ou no site: <https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes>).

Ocorrerá em conformidade com as especificações constantes termo de referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



³ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS: 06/2023

OBJETO: Construção da Casa da Mulher

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 06/2023

OBJETO: Construção da Casa da Mulher”

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS: 06/2023

OBJETO: Construção da Casa da Mulher”

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

(*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP,
DECLARO, sob as penas da lei, que a

(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se**
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS: 06/2023

OBJETO: Construção da Casa da Mulher

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____ (*razão
social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOITUVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre**
**todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos
termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Boituva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA.....

A **Prefeitura do Município de Boituva**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^o. Secretário....., Sr. , RG n^o, CPF n^o, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n^o, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n^o, CPF n^o, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n^o 06/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Nos termos da Tomada de Preços n^o 06/2023 fica a empresa responsável pela Execução de Construção da Casa da Mulher, conforme projeto e termo de referência do Anexo I do edital, na modalidade empreitada **global, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Tomada de Preços n^o 06/2023.

2.2 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, termo de referência e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

2.3 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os preços unitários de cada item da sua proposta.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de

MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Boituva ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - No valor total proposto pela contratada já estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.5 - O valor pelo qual serão contratadas as obras permanecerá fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

FICHA: **1236**

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 12 – **SEC. MUN. DESENV.SOC. CIDADANIA INCLUSÃO**

Unid. Executora: 02 – DEPTO GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 244 – **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Programa: 0020 – **DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**

Projeto/ Atividade: 2002 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO**

Elem. Econômico: 4.4.90.51 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte de Recurso: 01 – **TESOURO**

FICHA: **1235**

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 12 – **SEC. MUN. DESENV.SOC. CIDADANIA INCLUSÃO**

Unid. Executora: 02 – DEPTO GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 244 – **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Programa: 0020 – **DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**

Projeto/ Atividade: 2002 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO**

Elem. Econômico: 4.4.90.51 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte de Recurso: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA (DAS MEDIÇÕES)

5.1 - As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, entre o dia 1º e 5º dias úteis do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constante do contrato.



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.2 - Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentadas na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

5.3 - A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais evidenciando ao final o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários e totais do Saldo Anterior de cada medição executada e seu percentual; etapas, quantitativos, preços unitários e totais e percentuais em cada medição submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e as etapas, com os saldos de quantitativos seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.

5.4 - Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

5.5 – A fiscal da obra, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

5.6 - Regularizada a medição, a fiscal da obra, atestará através de seu Secretário e Engenheiro Fiscal da Contratante, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente paga aos funcionários vinculados à obra.

5.7 - Nas medições da Obra, a partir da segunda medição, a Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 11.3.3 e seguintes, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigente, referente à CNO da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado.

5.8 - Entregue cada medição devidamente atestada de conformidade com os subitens 5.6 e 5.7 a Secretaria de Finanças da Contratante, esta decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do processo licitatório a modalidade de licitação que originou o Contrato, o valor total da medição. No corpo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os destaques dos tributos a ser retido exigido pelas Leis e Regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento de conformidade com o subitem 5.5 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

6.1 - Atendido todas as etapas enumeradas nos subitens 5.1 a 5.8 do Contrato, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**.

6.2 - Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.

6.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

6.5 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

6.6 - A contratante reserva-se o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

6.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.

6.8 - O preço pelo qual será contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e irrevogável.

6.9 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS PRAZOS)

7.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Departamento Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

7.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço emitida, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 06/2023:

- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Arcar com os custos da confecção e colocação de uma placa no local dos serviços, de acordo com o MANUAL a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- Fornecer toda mão-de-obra para plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos, e por possíveis indenizações.
- Tomar todas as precauções e cuidados necessários, sinalizando o local dos serviços e seu entorno, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais a funcionários ou terceiros.
- Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente para figurarem no processo da licitação.
- Cumprir com as NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos termos da legislação em vigor.
- Efetuar e apresentar à Contratante a Matrícula CNO da referida obra no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, junto à Receita Federal do



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Brasil.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c) Emitir a Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.4 - A Prefeitura será representada pela engenheira: Iolanda Moretti, credenciado pela Prefeitura Municipal de Boituva, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

9.5 - A Contratada deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA OBSERVAÇÃO A LEI Nº 12.846/2013)

10.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

14.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

14.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

15.1 - A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de

15.2 - A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

15.3 - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

15.4 - Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (FISCAL TÉCNICO)

17.1 - O presente contrato terá como Fiscal técnico engenheiro : Iolanda Moretti

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

18.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1 - O Foro do contrato será a Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2023.

Prefeitura Municipal de Boituva
Contratante

Contratada



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitações.
Ref.: Tomada de Preço nº 06/2023.

OBJETO: Construção da Casa da Mulher

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, abrir mão da visita técnica** ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Boituva, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Boituva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO IX- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Boituva, xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG N.º

CPF N.º

02) _____

RG N.º

CPF N.º





PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO X

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: 06/2023

OBJETO: Construção da Casa da Mulher

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ hora: _____ : _____

Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



MADA DE PREÇOS 06/2023 – Construção da Casa da Mulher